



**MUNICÍPIO DE BAEPENDI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 123, DE 16 DE AGOSTO DE 2021**

*Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais, no formato híbrido, na rede de ensino pública do Município de Baependi.*

Considerando o atual cenário epidemiológico favorável e a inclusão do Sul de Minas na “Onda Verde” do “Programa Minas Consciente”;

Considerando as disposições contidas na Resolução SEE nº 4.590/2021, que autoriza o retorno gradual e seguro das atividades presenciais no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando as disposições contidas na Resolução SEE nº 4.601/2021, que estabelece as diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando as orientações contidas no “Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica”, expedido pelo Ministério da Educação;

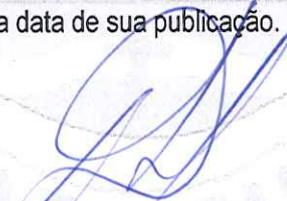
Considerando o “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19”, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

O Exmo. Prefeito de Baependi/MG, Sr. Douglas Staduto Souza, no uso de suas atribuições legais DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no Município de Baependi, no setor público, no formato híbrido, com revezamento de alunos e observância dos protocolos de segurança, a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baependi-MG, 16 de Agosto de 2021.

  
Douglas Staduto Souza  
Prefeito de Baependi

Publicado no D.O.M.

Em 16 / 08 /2021

  
Lei nº 3.117/2018